ANEXO I

NOR-PRO-INFRALOG - 402



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestrutura e Logística Coordenadoria de Suprimentos

DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS NAS UNIDADES ARMAZENADORAS DE MATERIAIS	Código: NOR-PRO	Página 1 de 5
	Edição/Revisão:	Data:
	01/01	Junho/2009

RESPONSABILIDADES	NOME	MATRÍCULA	DATA
Elaboração	Geraldo Caxias Filadelfo	11/170.397-4	Maio/09
Validação	Maria Cristina Costa Oliveira	11/114.903-8	Junho/09
Aprovação	Renato Pinheiro Bravo	60/257.529-8	Junho/09

REV	ISÃO	HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES
Número	Data	
00	Jun/09	Emissão inicial

I. OBJETIVO:

1 - Regulamentar no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos necessários a disponibilidade dos materiais nas Unidades Armazenadoras de Materiais – UAM, com vista à sua transferência ou alienação.

II - GENERALIDADE:

1 - Esta norma é uma publicação específica da Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestrutura e Logística.

III - DA FINALIDADE:

1 - Subsidiar os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional de recursos necessários para disponibilidade de materiais existentes em suas Unidades Armazenadoras de Materiais - UAMs, que estejam em condições de uso.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestrutura e Logística Coordenadoria de Suprimentos

DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS NAS UNIDADES ARMAZENADORAS DE MATERIAIS	Código: NOR-PRO	Página 2 de 5
	Edição/Revisão:	Data:
	01/01	Junho/2009

IV - DA RESPONSABILIDADE:

- 1 A Coordenadoria de Suprimentos da Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela divulgação dos itens disponíveis e acompanhamento das movimentações.
- 1.1 A divulgação se dará através da página da Secretaria Municipal de Administração na Intranet da Prefeitura, ou através de:
- 1.1.1- Consulta no próprio Sistema de Informações Gerenciais de Material.
- 1.1.2 Encaminhamento de mala direta ao correio eletrônico dos responsáveis pelas Unidades Armazenadoras, bem com, correio eletrônico das próprias Unidades.
- 2 Caberá às Gerências de Infraestrutura e Logística, ou órgãos equivalentes, a observância ao disposto no Artigo 12º do Capítulo V da Resolução CGM № 840, de 27 de junho de 2008.
- 3 As Unidades Armazenadoras de Materiais promoverão:
- 3.1 O encaminhamento da relação de materiais a serem disponibilizados, de acordo com o Relatório de Materiais Disponíveis Anexo I desta Norma quando estas unidades não utilizarem o Sistema de Informações Gerenciais de Material-SIGMA;
- 3.2 Junto à Gerência de Gestão de Estoques da Coordenadoria de Suprimentos da Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestutura e Logística, a atualização periódica do endereço e correio eletrônico;
- 3.3 Atualização da posição de seus estoques, com destaque as informações inerentes aos lotes e validades, quando for o caso;
- 3.4 A atestação da condição de uso do item a ser disponibilizado.

V - Do Conteúdo:

1 – Esta Norma conterá modelo de Relatório de Materiais Disponibilizados - Anexo I.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestrutura e Logística Coordenadoria de Suprimentos

PONIBILIDADE DE MATERIAIS NAS UNIDADES ARMAZENADORAS DE MATERIAIS Código: NOR-PRO Página 3 de	e 5
Edição/Revisão: Data:	20
01/01	Junho/200

VI - BANCO DE COMPENSAÇÃO:

- 1 As Unidades Armazenadoras de Materiais que porventura venham a disponibilizar materiais de acordo com esta Norma, poderão ter compensadas estas transferências.
- 2 As compensações, acima referidas, se darão de acordo com a disponibilidade de estoque nas Unidades Armazenadoras de Materiais UAMs destinatárias dos materiais disponibilizados, inexistindo compensação financeira, o que não constitui fator impeditivo para a disponibilização.
- 2.1 As Unidades Armazenadoras de Materiais que tenham transferido itens terão prioridade em solicitar, outros itens disponibilizados pelas Unidades ao qual tenham transferido os seus itens disponibilizados, até o limite dos itens transferidos.

VII - PRAZOS

- 1 Os materiais ofertados e que, ao final de 60 (sessenta) dias, após sua disponibilização, não tiverem sido objeto de nenhum outro órgão, deverão ser repassados à Obra Social da Cidade do Rio de Janeiro ou leiloados pelo órgão de origem, de acordo com a legislação inerente à matéria.
- 1.1 Excetuam-se destes procedimentos àqueles materiais e produtos regulamentados por legislação específica, tais como medicamentos e insumos farmacêuticos.

VIII - Notas:

- 1 Todas as Unidades Armazenadoras de Materiais, que utilizem ou não, o sistema corporativo, deverão até a criação de rotina específica no sistema, encaminhar os materiais disponíveis, através do Relatório de Materiais Disponíveis Anexo I desta Norma, para a Gerência de Gestão de Estoques da Coordenadoria de Suprimentos da Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestrutura e Logística.
- 2 Os materiais existentes nos estoques das Unidades Armazenadoras de Materiais, que porventura, se enquadrem dentro do artigo 12 do Capítulo V da Resolução CGM Nº 840 de 27 de junho de 2008, e que não forem disponibilizados nos termos acima, deverão ter



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestrutura e Logística Coordenadoria de Suprimentos

DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS NAS UNIDADES ARMAZENADORAS DE MATERIAIS	Código: NOR-PRO	Página 4 de 5
	Edição/Revisão: 01/01	Data: Junho/2009

justificadas a não disponibilização, quando das Auditorias Internas e Externas, bem como, nas visitas a serem realizadas pela Coordenadoria de Suprimentos da Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Administração.

2— Os excedentes de materiais, que deixaram de ter a destinação original, poderão ser disponibilizados, após a indispensável justificativa.